



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Gabinete do Conselheiro Wagner de Campos Rosário



PARECER

TC-004374.989.23-4

Prefeitura Municipal: Ribeirão Bonito.

Exercício: 2023.

Prefeito(a): Antonio Carlos Caregaro.

Advogado(s): Yeda da Cunha Picolo (OAB/SP nº 405.486), Carlos Ernesto Paulino (OAB/SP nº 197.622) e Manuela Fernandes Vieira da Silva (OAB/SP nº 381.649).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-13.

Fiscalização atual: UR-13.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÕES.

Atendimento aos índices constitucionais e legais. Baixa efetividade da gestão detectada pelo IEG-M. Parecer Favorável. Recomendações. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do relatório e voto do relator, conforme notas taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **14 de outubro de 2025**, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, emitiu parecer favorável sobre as contas da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, relativas ao exercício de 2023, com as recomendações constantes na íntegra da decisão, excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente a Dr^a. Renata Constante Cestari, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 14 de outubro de 2025.

DIMAS RAMALHO
Presidente

SAMY WURMAN
Relator